

Art. 2º. Designar o servidor SUB. TEN. PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES, Matrícula Funcional nº 5064074, para atuar como Membro de Comissão, em substituição ao presidente nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Designar o servidor ANTÔNIO CARLOS DANTAS BARROSO, Matrícula Funcional nº 56120, para atuar como Membro de Comissão, em substituição ao presidente nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 4º. Ao Presidente e ao(s) Membros da Comissão do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;
- II. propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- VI. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VII. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- VIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
- IX. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no Contrato;
- XII. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XIII. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XV. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- XVI. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
- XVII. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- XVIII. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XIX. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no contrato.

Art. 5º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 25 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 929791**

**PORTARIA Nº 044/2023/CCV/GAB.SEC/SEGUP.**

Dispõe sobre a designação de comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos instrumentos.

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, em Exercício, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.774, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual nº 2.409, de junho de 2022, que institui a Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP), no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos acordos de cooperação firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social visando instituir a PEOSP, e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido nos artigos 67 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; e que aplica-se, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração; e

CONSIDERANDO a celebração dos ACORDOS DE COOPERAÇÃO firmados junto as PREFEITURAS MUNICIPAIS do ESTADO DO PARÁ, aderentes da Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP), visando a execução de ações de operações integradas do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS) junto as organizações municipais, com a realização de capacitações, treinamentos operacionais, estágios, nivelamento de conhecimento, intercâmbio dos profissionais envolvidos; além de aquisições, repasses e cessões de uso de veículos, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, sistemas e equipamentos de comunicação, armamentos e munições, as quais propiciem o aparelhamento das instituições envolvidas, interoperabilidade e sincronização das atividades desenvolvidas; que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o escopo de acompanhar e fiscalizar a execução dos instrumentos celebrados; além de conferir a distribuição dos bens adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, que posteriormente serão doados aos Órgãos Municipais de Segurança Pública, aderentes da PEOSP:

a) Presidente:

NOME: TEN. CEL. HÉLIO PAIXÃO DE MORAES.

MATRÍCULA FUNCIONAL: 5820065

CPF: 629.741.142-53

b) Membro:

NOME: SUB. TEN. PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES.

MATRÍCULA FUNCIONAL: 5064074

CPF: 330.564.042-15

c) Membro:

NOME: ANTÔNIO CARLOS DANTAS BARROSO.

MATRÍCULA FUNCIONAL: 56120

CPF: 060.073.092-15

Art. 2º. Caberá a Comissão de Fiscalização, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas nos instrumentos em vigor sob a sua gestão;
- b) monitorar e acompanhar a conformidade física durante a vigência do instrumento;
- c) observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- d) comunicar à autoridade competente, com antecedência, a data de expiração da vigência dos ajustes, nos casos de eventual necessidade de prorrogação;
- e) elaborar relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução dos instrumentos;
- f) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução dos acordos;
- g) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução dos instrumentos; e
- h) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento dos acordos, a aplicação de sanções com as regras estabelecidas nos termos de cooperação celebrados.

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade pelo período de até 01 (um) ano.

Belém/PA, 25 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo: 929829**

**PORTARIA Nº 651/2023/CCC/GSAGA/SEGUP.**

Dispõe sobre designação de Fiscal e Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado pelo Decreto de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.708, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o artigo 3º do Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE; e

CONSIDERANDO a celebração dos Contratos formalizados do Curso de Capacitação dos Agentes do SIEDS e Rede de Proteção no Atendimento a Grupos Vulneráveis Vítimas de Violência, do processo nº 2023/254804, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais; que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora SIMONNE MARIA BASTOS MACHADO FERREIRA, Matrícula Funcional nº 5675014, como fiscal titular, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos do curso supracitado;

Art. 2º. Designar o servidor 3º SGT PM DANILO GILVANI CABRAL PASSINHO, Matrícula Funcional nº 57222258, para atuar como fiscal suplente, em substituição ao fiscal titular nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Ao Fiscal Titular e ao Fiscal Suplente do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;
- II. propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante;
- IV. acompanhar a execução do Curso, de acordo com Projeto Pedagógico e demais instrumentos que o vinculam, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- V. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- VI. manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados, mediante Planilha de Hora-Aula de Execução dos Serviços emitidas pela unidade executora do curso, referente às horas-aulas efetivamente prestadas;
- VII. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VIII. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no

Art. 4º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 19 de Abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 929939**